



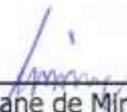
ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SANÇÃO À LICITANTE**  
**2022**

O Ordenador de despesas da Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o artigo 86 a 88 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e os artigos 155 a 163 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, declara para os devidos fins que não há licitantes sancionados administrativamente pela Câmara Municipal de Estreito em razão de descumprimento das disposições estabelecidas nas leis supracitadas, ou seja, especificamente em relação a realização dos processos licitatórios ou inexecução de contratos administrativos pertencentes ao Poder Legislativo Municipal.

Declaro que a Câmara Municipal de Estreito não há licitantes Sancionados no Período de **01/01/2022 a 30/12/2022**.

Estreito/MA, 30 de Dezembro de 2022

  
Tavanê de Miranda Firmo  
Presidente da Câmara Municipal